

DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação, anexada ao presente, visando necessidade de Contratação de empresa para Cessão de direito de uso de licença de softwares e execução de serviços complementares (treinamentos, conversão de dados, atualização, manutenção e suporte técnico) dos sistemas de: contabilidade pública integrado (orçamento, PPA/LDO, execução, LRF e balanço, SICAP contábil de acordo com as normas e exigências do Tribunal de contas do estado do Tocantins), sistema integrado de pessoal, folha de pagamento, incluindo parâmetros, eventos, manutenção, cálculos mensais, eventuais, anuais: RAIS, DIRF, utilitários, folha web, SICAP, atos de pessoal de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, arrecadação municipal, patrimônio, almoxarifado/compras/licitações, financeiro (tesouraria), protocolo web, e controle de frotas, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Talismã - TO.

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social, necessita da contratação visando salva guardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos em virtude da necessidade de programa específico para realização dos serviços de contabilidade, sempre visando o atendimento da legislação em vigor, visto ser de extrema necessidade para o bom funcionamento dos Serviços Administrativos.

Faz se necessário ainda o uso do programa para acesso aos sistemas de controle, acompanhamento e manutenção de almoxarifado, compras, frotas e patrimônio, em atendimento ao que preceitua a legislação e controle externo com recomendação inclusive o tribunal de contas do Estado do Tocantins.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao agente de contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

Talismã, 07 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por
DIENE DA SILVA:02911632117
Dados: 2025.07.07 11:12:23
-03'00"

Diene Silva
Secretária de Assistência Social
Gestora FMAS